



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011 /2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006 /2020

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Osmar da Silva, portador da carteira de Identidade n.º: M - 677.208, CPF: 129.099.986-49, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020** por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo Licitatório nº 011/2020 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Piracema, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA**, CNPJ nº **30.083.358/0001-96**, localizada a Rua Pau Brasil, nº 67, Bairro São Sebastião, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, **Senhor Matheus Braga e Peixoto**, CPF nº **108.499.336-84**, observadas as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 006/2020 do dia 29/01/2020, julgado em 02/03/2020 e homologado em 10/03/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 006/2020, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 25.526,90 (Vinte e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
6	700	Unid.	Aparelho descartável de barbear (DEMANDA AMOSTRA)	UD MAIS	0,98	686,00
8	150	Unid.	Balde com capacidade 12 litros, plástico preto reforçado, com alça de metal.	ARQPLAST	4,63	694,50
11	40	Unid.	Caixa plástica organizadora com tampa capacidade 30l.	ARQPLAST	29,01	1.160,40
16	50	Pct	Colher descartável em plástico descartável, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalagem com 50 unidades.	BELLOCOPO	1,90	95,00
21	10	Unid.	Concha de alumínio nº 08	MBA	5,99	59,90
26	654	Pct	Copo descartável de 200 ml - em plástico resistente para água, com 100 und.	COPOFLEX	2,47	1.615,38
27	303	Pct	Copo descartável de 300 ml - em plástico resistente para água, com 100 und.	COPOPLAST	4,90	1.484,70
28	60	Pct	Copo descartável de 50 ml - em plástico resistente para café, com 100 und.	VEROCOPO	1,33	79,80
29	21	Cx	Cotonete com 75 unidades - em hastes confeccionadas com plástico flexível e inquebrável, com pontas de puro algodão que não se desprendem sob condições	USE IT	1,39	29,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



			normais de uso. Johnsons / Clin Off , similar ou de melhor qualidade. (DEMANDA AMOSTRA).			
30	150	Unid.	Creme condicionador 1 kg – seda / skala / similar, ou melhor, qualidade. (DEMANDA AMOSTRA)	SKALA	7,32	1.098,00
34	2.048	Unid.	Detergente líquido 500 ml, neutro, acondicionado em frasco plásticos, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão ph entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. YPÊ/ LIMPOL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. (DEMANDA AMOSTRA)	LIMPOL	1,56	3.194,88
44	17	Unid.	Filtro para água - de barro, com tampa, vela e torneira, dividido em 02 compartimentos, logomarca da defesa civil de Pernambuco e capacidade para 5 litros, acondicionado em caixa ou embalagem que permita ser transportado com segurança	ÁGUA BRANCA	79,73	1.355,41
46	57	Pcte	Fósforo de segurança. Pacote com 10 caixas de 40 palitos. Composição: fosforo, clorato de potássio e aglutinantes. Pacote com 10 caixas.	QUELUZ	2,48	141,36
55	19	Unid	Inseticida (mult inseticida) areosol, contra insetos embalagem 300 ml. Registro ANVISA.	BUZZ OFF	6,30	119,70
61	28	Unid.	Lixeira - com tampa 30 litros	ARQPLAST	12,31	344,68
62	60	Unid.	Lixeira sem tampa de plástico com furo- comum	ARQPLAST	1,97	118,20
67	10	Unid.	Panela de alumínio fundido média com tampa nº24, com dois pegadores com capacidade de 5 litros	MBA	37,87	378,70
76	110	Unid.	Pasta rosa - produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. 500 gr	SANY	3,18	349,80
77	256	Unid.	Pilha média	PANASONIC	2,49	637,44
80	100	Metro	Plástico para mesa 1,40 m de largura.	CIPATEX	8,44	844,00
83	63	Dz	Pregador de roupa de madeira	ÁG. BRANCA	1,11	69,93
85	6	Unid.	Protetor solar fator 30- 120 ml – NIVEA / CENOURA & BRONZE / SUNDOWN / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	SUNDAY	10,78	64,68
88	39	Unid.	Rodo de plástico - tamanho do rodo 40 cm. (DEMANDA AMOSTRA)	METALPLAST	3,00	117,00
90	320	Unid.	Sabão em barra, composição básica: sebo bovino, óleo de babacu, hidróxido de sódio, glicerina, corante branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes. Especificações: corante; comum; na cor amarela; embalado em saco plástico	MINUANO	3,30	1.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



			transparente; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa. YPÊ / BRILHANTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. (DEMANDA AMOSTRA).			
91	280	Unid.	Sabão em pó amarelo 1 kg. (DEMANDA AMOSTRA)	AMARELO	4,59	1.285,20
92	545	Unid.	Sabão em pó de 1 kg multi-ação - OMO/YPÊ/BRILHANTE/ARIEL/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. (DEMANDA AMOSTRA)	ASSIM	6,79	3.700,55
100	150	Unid.	Shampoo Infantil. Não Irritante Aos Olhos, Hipoalergênico, Embalagem com 200 ml. (DEMANDA AMOSTRA)	LORYS KIDS	8,80	1.320,00
120	10	Unid.	Suporte para coador de café em alumínio ou inox.	ARAMIG	8,99	89,90
121	50	Unid.	Vassoura de litro pet, com cabo de madeira reforçado e resistente.	SL	9,38	469,00
123	20	Unid.	Banheira plástica para bebê, medindo aproximadamente 20 X 45 X 77 cm, capacidade 20 litros.	ARQPLAST	21,38	427,60
129	1.000	Unid.	Fio dental 25m	FIODENT	2,44	2.440,00
VALOR TOTAL					R\$	25.526,90

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



7.1. DA CONTRATADA:

- Realizar a entrega de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.2. DO CONTRATANTE:

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;
- promover o recebimento nos prazos fixados;
- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:

02.02.10-04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 - Ficha 40
02.02.10-04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 - Ficha 57
02.03.20-06.181.0402.2010.3.3.90.30.00 - Ficha 123
02.03.20-06.182.0402.2009.3.3.90.30.00 - Ficha 130
02.03.30-04.123.0403.2079.3.3.90.30.00 - Ficha 124
02.04.10-02.062.0201.2121.3.3.90.30.00 - Ficha 163
02.06.10-12.361.1203.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 193
02.06.10-12.361.1203.2276.3.3.90.30.00 - Ficha 206
02.06.10-12.365.1203.2082.3.3.90.30.00 - Ficha 230
02.06.10-12.365.1203.2094.3.3.90.30.00 - Ficha 242
02.06.30-27.812.2701.2106.3.3.90.30.00 - Ficha 272
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha 285
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - Ficha 296
02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.30.00 - Ficha 303
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 - Ficha 327
02.07.10-10.303.1004.2218.3.3.90.30.00 - Ficha 337
02.07.10-10.305.1005.2239.3.3.90.30.00 - Ficha 346
02.08.10-08.243.2721.2275.3.3.90.30.00 - Ficha 359
02.08.30-08.244.2719.2309.3.3.90.30.00 - Ficha 402

Fonte de Recurso:

1.00.00
1.00.00
1.00.00
1.00.00
1.00.00
1.00.00
1.01.00
1.01.00
1.01.00
1.01.00
1.00.00
1.02.00
1.02.00
1.02.00
1.02.00
1.02.00
1.02.00
1.00.00
1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



02.08.10-08.244.2722.2306.3.3.90.30.00	- Ficha 444	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171.3.3.90.30.00	- Ficha 489	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2169.3.3.90.30.00	- Ficha 512	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2247.3.3.90.30.00	- Ficha 519	1.00.00
02.09.50-18.541.1801.2148.3.3.90.30.00	- Ficha 531	1.00.00
02.10.10-17.122.0402.2316.3.3.90.30.00	- Ficha 543	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.30.00	- Ficha 560	1.00.00
02.11.10-04.122.0402.2323.3.3.90.30.00	- Ficha 589	1.00.00
02.11.30-27.812.2701.2106.3.3.90.30.00	- Ficha 619	1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 - A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 10 de março de 2020

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Antônio Osmar da Silva**

CPF: 129.099.986-49, CI: M-677.208 SSP/MG

CONTRATANTE

TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA

CNPJ nº 30.083.358/0001-96

Repres. Legal Matheus Braga e Peixoto

CPF: 108.499.336-84

1º Classificado (a)

Testemunhas:

1)

CPF: 169.034.246-50

2) Glaucian Everton Oliveira

CPF: 111.075.946-37

Publicado em 10 / 03 / 2020
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01